



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 635/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO E O SR. LEONEL BRANDALISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a assinar Contrato de Locação entre a Prefeitura Municipal de Nova Bassano e o Sr. LEONEL BRANDALISE.

§ 1º- O prazo de locação será de seis meses a contar de 01 de julho de 1989 e a terminar em 01 de janeiro de 1990.

§ 2º- O imóvel ora locado será destinado a uso da locatária onde funcionará o Curso- Pré-Escolar "CHAPEUZINHO VERMELHO".

§ 3º- O aluguel mensal será de NCZ\$ 30,00 (Trinta Cruzados Novos).

Art. 2º- Em anexo a presente Lei fará parte integrante cópia do Contrato de Locação.

Art. 3º- A presente despesa correrá por conta orçamentária:

0601- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3132- Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 03 de agosto de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM o Sr LEONEL BRANDALISE, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado no Povoado Bassanense em Nova Bassano, RS, inscrito no CPF sob nº 026413800/72, portador da Carteira de Identidade Civil nº 2009566271, daqui por diante denominado de LOCADOR, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO RS, a seguir denominada LOCATÁRIA, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, de uma sala que o locador possui, medindo 9 metros por 4,5 metros, no Povoado Bassanense em Nova Bassano, RS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O Locador cede a sala acima referida, para uso da Locatária onde funciona o Curso Pré-Escolar Chapeuzinho Vermelho, não podendo a Locatária sublocar.

SEGUNDA: O Prazo de Locação é de seis meses, a contar do dia 01 de Julho de 1989, e a terminar em 01 de Janeiro de 1990 sendo renovável se nenhuma das partes denunciar o presente contrato pelo menos 3 (três) meses antes do término.

TERCEIRA: O Aluguel mensal, será de NCZ\$ 30,00, trinta cruzados novos- ficando autorizado a reajustar este valor, baseado nos percentuais de aumentos estabelecidos em legislação específica, valor do aluguel a ser pago no dia 1º de cada mês.

QUARTA: O imóvel alugado somente poderá ser usado para a finalidade prevista, na cláusula primeira, sendo vedado outras finalidades, salvo expresso consentimento escrito da locadora.

QUINTA: A conservação da sala ficará a cargo da Locatária podendo para tanto o Locador, efetuar periódicas vistorias em companhia da Locatária.

SEXTA: A Locatária, obriga-se a trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, e demais acessórios em estado de funcionamento e conservação, assumindo limpeza na sala e banheiros duas (2) vezes por semana.

SÉTIMA: Todas as despesas com taxas de luz e de água, serão satisfeitas pelo locador.

OITAVA: A Locatária, não poderá efetuar no imóvel qualquer reforma ou melhoria, salvo consentimento escrito do locador.

NONA: Qualquer tolerância ou concessão do locador quando não manifestada por escrito, não importa em renúncia ou integral cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato por parte da Locatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

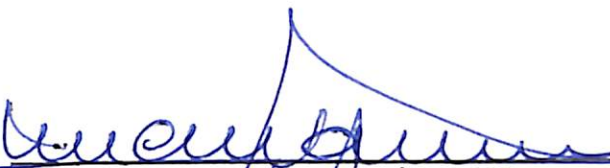
DÉCIMA: O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na rescisão imediata do mesmo, ficando a parte infratora obrigada ao pagamento da multa no valor correspondente ao triplo do aluguel mensal, correndo ainda, por conta da infratora as despesas judiciais e honorários de advogados, em caso de intervenção judicial.

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito oforo da Comarca de Nova Prata, RS, para todas as questões decorrentes, direta e indiretamente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença das testemunhas abaixo.

NOVA BASSANO, RS, 01 DE JULHO DE 1989


LEONEL BRANDALISE-Locador


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Pela Locatária

TESTEMUNHAS:

